

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 511, DE 19 DE JULHO DE 2022**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o [Parecer nº 145/2022](#), da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201813997.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade SENAC Chapecó - SENAC (3947), situada à Rua Castro Alves, nº 298, Bairro São Cristóvão, no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (cód. 2084), com sede na Rua Felipe Schimidt nº 785, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. (CNPJ 03.603.739/0001-86).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR GODOY VEIGA**

(Publicação no DOU n.º 136 de 20.07.2022, Seção 1, página 98)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.